



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 009-2023-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de leites especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001 | Leite em Pó Modificado 800g para faixa etária de 0 a 12 meses Leite em Pó Modificado 800g para faixa etária de 0 a 12 meses - Fórmula infantil de 800g para lactentes e de seguimento para lactentes á base de soja. Com DHA e ARA. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém glúten. O produto é uma fórmula que busca substituir de forma parcial ou total do leite materno, sendo indicado para lactentes de 0 a 12 meses, que são intolerantes á lactose ou outros componentes do leite em geral. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de sódio, sulfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteróil L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina, L-metionina, óleo de crypthecodinium cohnii, mortierella, alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. NAN SOY OU SIMILAR. | 900.00 | LATA | 102,130 | 91.917,00 |
| 00002 | Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano - Fórmula de 400g semielementar e hipoalergênica, á base de proteína hidrolisada, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, | | | | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, L-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteróil-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Contém derivados de peixe e de leite. PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR.

3,800.00 LATA 144,160 547.808,00

00003

Leite em Pó Modificado 400g

Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano -Fórmula de 400g hipoalergênica á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - Docosaheaxaenoico e ARA Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. APTAMIL PEPTI OU SIMILAR.

2,000.00 LATA 128,770 257.540,00

00004

Leite em Pó lata c/ 800-indicado a partir de 0 a 6 meses

Leite em Pó lata c/ 800-indicado a partir de 0 a 6 meses de vida - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade com prebióticos. Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, Vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato e cobre, iodeto de potássio). Não Contém glúten. NESTOGENO 1 OU SIMILAR.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



| | | | |
|-----------------|---------------|--------|------------|
| | 1,800.00 LATA | 44,190 | 79.542,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | 976.807,00 |

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itaituba, o leite especial atenderá as necessidades solicitadas, mediante a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. O Leite Especial atenderá às necessidades cotidianas de crianças com intolerância a lactose, em atendimento a Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e também as demandas do Piso de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

2.1.2. Considerando o programa de distribuição de leites especiais da Secretaria de Saúde, o qual atende crianças com alergias ou intolerância a proteína do leite. Ressalta-se, também, que o referido leite atenderá as demais crianças com intolerância a lactose do Município de Itaituba.

2.2. Por considerar presentes todos os documentos referente a solicitação de leites especiais, como: MEMO Nº 378/2022, Justificativa e Solicitação de Despesa nº 1.633/2022 com as descrições dos produtos, todos devidamente assinados pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos, Secretário de Saúde do Município de Itaituba (DECRETO MUNICIPAL Nº 0114/2022); a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação decidiu, com base nos documentos recebidos, continuar com o procedimento legal para contratação de empresa para efetuar o fornecimento pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O leite especial ser fornecidos obedecendo às especificações, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de leite especial deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega será até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos gêneros alimentícios adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na



Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do leite especial até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo e descrições dos produtos (leite especial), com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, será verificada pela CONTRATANTE a conformidade das especificações dos produtos entregues com as do contrato.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o leite especial poderá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 72 (setenta e duas) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, aplicado aos produtos encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do leite fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de determinado pela Administração;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra dos produtos para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os leites ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00



Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor unitário estimado neste termo de referência, resulta-se de pesquisas de preços realizadas no BANCO E PREÇOS anexadas no procedimento licitatório, e, por conveniência s, é o máximo aceito no procedimento licitatório;

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 16 de Fevereiro de 2023

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO